

PROCESSO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF E A EMPRESA SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA – EPP.

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS E GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadras 03, Bloco “O”, Ed. Órgãos Regionais, 11º Andar, Brasília (DF), CEP: 70.079-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor-Presidente **MARCELO PINHEIRO FRANCO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.092.737-xx, e por seu Diretor de Operações **FERNANDO VITOR DOS SANTOS SAWCZUK**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.640.097-xx, domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º Andar, em Brasília-DF, eleitos no dia 27 de agosto de 2013 pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.002/0001-20, com endereço com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco K, Sala 1204, Parte “A”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70398-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador **LINCOLN GALVÃO LEMOS**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 008/2017, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/02/2017, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total estimado de **R\$ 43.065,15 (quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, sendo **R\$ 35.887,62 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, para o exercício de 2018, e **R\$ 7.177,53 (sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2018 - Rubrica 243.190 – Demais – Prestação de Serviços Técnico Administrativo e Operacional, em fase de aprovação na SEST/MP.

4.1. Para o exercício de 2019 a despesa será considerada no momento da elaboração da proposta orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 2.153,25 (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Oitava, do Contrato.

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

5.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva, exarada no Processo Administrativo nº 008/2017, Nota Técnica nº 227/2017/O, de 16/11/2017, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 003/2017, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 008/2017 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE:

Marcelo Pinheiro Franco
Diretor Presidente

Fernando Vitor dos Santos Sawczuk
Diretor de Operações

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____